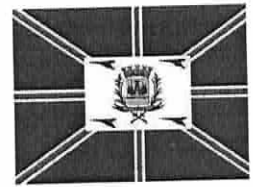




# PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº.....199|.....2016

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Obras, nas dotações que menciona, no valor de R\$1.604.413,08 (um milhão, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e treze reais e oito centavos), na fonte de recursos 117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP), utilizando para tanto dos recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação por fonte de recurso."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Obras, no valor de R\$1.604.413,08 (um milhão, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e treze reais e oito centavos), na fonte de recursos 117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP), utilizando para tanto dos recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação por fonte de recursos, nas seguintes dotações com seus respectivos valores:

I - 02.09.00.15.752.0012.2061.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 117: Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP), .....R\$1.504.413,08;

II - 02.09.00.15.752.0012.2061.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de Recursos 117: Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP), R\$100.000,00.


Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação, no valor de R\$1.604.413,08 (um milhão, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e treze reais e oito centavos),

Art. 3º Os recursos financeiros de que trata esta Lei somente poderão ser aplicados na manutenção dos serviços de iluminação pública no que concerne aos gastos com energia elétrica, bem como ampliação e melhorias da rede elétrica.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 5 dezembro de 2016.

  
Raul José de Belém  
Prefeito

  
Eliane Gussoni Queiroz  
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação



## PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



### **JUSTIFICATIVA:**

#### **Senhor Presidente e Senhores Vereadores!**

Estamos apresentando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Obras, nas dotações que menciona, no valor de R\$1.604.413,08 (um milhão, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e treze reais e oito centavos), na fonte de recursos 117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP), utilizando para tanto dos recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação por fonte de recurso."

No orçamento vigente o valor arrecadado na Fonte 117, tem a previsão de ser superior ao valor orçado, considerando que o respectivo valor é a diferença entre o que foi arrecadado menos o que foi orçado e ainda menos o valor aberto por superávit financeiro.

Diante dessa tendência de excesso de arrecadação surge a possibilidade legal nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de promover a abertura de crédito suplementar no valor de R\$1.604.413,08 (um milhão, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e treze reais e oito centavos), para o reforço das dotações constantes deste Projeto de Lei.

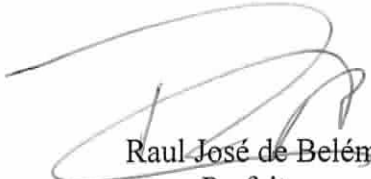
Portanto é necessário abrir o crédito adicional suplementar no montante estabelecido nas respectivas dotações mencionadas no texto do Projeto de Lei, o que será feito através dos recursos provenientes do excesso de arrecadação, com a utilização da fonte relacionada neste Projeto de Lei.

Preceitua o artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que a abertura de créditos suplementares depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa, conforme demonstrado anteriormente.

Dessa forma, são condições básicas para abrir créditos suplementares a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, que no caso presente como já foi dito serão utilizados os oriundos do superávit financeiro, para isso é necessário uma lei específica.

Assim sendo, diante da necessidade de ser realizada a abertura do crédito adicional especial no orçamento municipal deste exercício, solicitamos a Vossas Excelências seja aprovado este Projeto de Lei nos termos em que se encontra redigido, adotando-se nos seus trâmites o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 5 de dezembro de 2016.



Raul José de Belém  
Prefeito